

na análise do respectivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista, quando se trate de concurso de ingresso;
- b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas, actividades como formador.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados.

13 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

15 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

17 — Ao presente procedimento é aplicável o disposto na sub-alínea ii), alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro.

18 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Neto dos Santos — assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º Vogal Efectivo: Márcia Eduarda Maciel Oliveira — assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal Efectivo: Paula Maria Vieira Jorge — assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

1.º Vogal Suplente: Isaura Manuela Duarte Ribeiro — assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética;

2.º Vogal Suplente: Francisco Eduardo da Rocha Laranjeira — assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do INSA, IP, *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

205327916

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Declaração de rectificação n.º 1716/2011

Por não corresponderem aos despachos originais que foram remetidos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda para publicação, determino a rectificação dos avisos abaixo discriminados, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2011:

- Aviso n.º 16919/2011, de 30 de Novembro;
- Aviso n.º 16920/2011, de 30 de Novembro;
- Aviso n.º 16921/2011, de 15 de Dezembro;
- Aviso n.º 16922/2011, de 21 de Dezembro;
- Aviso n.º 16923/2011, de 22 de Dezembro;
- Aviso n.º 16924/2011, de 22 de Dezembro;
- Aviso n.º 16925/2011, de 17 de Janeiro;
- Aviso n.º 16926/2011, de 14 de Março;
- Aviso n.º 16927/2011, de 8 de Abril;
- Aviso n.º 16928/2011, de 29 de Abril;
- Aviso n.º 16929/2011, de 3 de Maio;
- Aviso n.º 16930/2011, de 31 de Maio.

Assim, onde se lê «O Secretário-Geral do Extinto Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *António Raul Capaz Coelho*» deve ler-se «O Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *António Raul Capaz Coelho*».

9 de Setembro de 2011. — O Secretário-Geral do Extinto Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *António Raul Capaz Coelho*.
205151538

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15390/2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 29/2011, de 2 de Setembro, deogo no director-geral do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência, licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a afectação de equipamentos adquiridos pelo Gabinete de Gestão Financeira a outros organismos e serviços do Ministério da Educação e Ciência;

b) Autorizar, nos termos da lei, atribuição de subsídios através das rubricas orçamentais «Transferências particulares» até ao limite da sua competência própria;

c) Autorizar as transferências mensais para os municípios nos termos dos contratos de execução celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

d) Aprovar os projectos relativos ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) do Ministério da Educação e Ciência;

e) Autorizar as alterações orçamentais das dotações inscritas em Investimentos do Plano, bem como as constantes nos orçamentos privativos necessárias à correcta execução dos referidos projectos do PIDDAC;

f) Autorizar os pedidos de alteração orçamental a que se referem as alíneas a), c) e d) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro, e o n.º 4 do artigo 3.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como as alterações orçamentais da competência do Governo relativas à gestão de programas orçamentais do Ministério da Educação e Ciência;

g) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;

h) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afectas;

i) Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimento de ensino, obtido o parecer favorável da respectiva direcção regional de educação.

2 — Autorizo, ainda, o director-geral do Gabinete de Gestão Financeira a subdelegar nos trabalhadores com funções de direcção ou de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos pelo presente despacho, no todo ou em parte, nos termos da lei.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo director-geral do Gabinete de Gestão Financeira supra-identificado desde o dia 21 de Junho de 2011.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Novembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

205328734

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 15391/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 9051/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Produção Avícola para, a partir do ano lectivo 2011-2012, ser ministrado na Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Considerando que a Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Produção Avícola, no que diz